



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.212/2002-PMM

Institui o Ensino de Direitos Humanos no Currículo Escolar do Ensino Fundamental das Escolas da Rede Municipal de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica instituído o Ensino dos Direitos Humanos no Currículo Escolar do Ensino Fundamental das escolas da rede Municipal de Macapá.

Art. 2º – A temática dos Direitos Humanos deverá integrar as disciplinas da educação formal do ensino fundamental por meio de atividades realizadas como temas transversais.

Parágrafo Único. As atividades relacionadas aos Direitos Humanos deverão guiar-se pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Macapá.

Art. 3º – O aperfeiçoamento técnico-didático será fomentado pela Secretaria Municipal de Educação, Comissões Parlamentares de Direitos Humanos e Organizações Não-Governamentais ligadas à área.

Art. 4º – A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de noventa (90) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 27 de junho de 2002.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito do Município de Macapá

DIVISÃO DE ARQUIVO E
REGISTRO LEGISLATIVO - CMM

Fis. 068
Rub. 8